



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**Modo de disputa: aberto**

**LICITAÇÃO COM COTA DE ATÉ 25%\*  
RESERVADA PARA ÀS BENEFICIÁRIAS DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS\***

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, **nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.983/2008, art. 17, I**, conforme especificações detalhadas encontram-se no **item 01- Do Objeto**.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº18.312 de 07 de janeiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas legais pertinentes.

**DATA DA SESSÃO:** 16/05/2022

**HORÁRIO:** 09 horas

**LOCAL:** PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços de pneus, câmaras e colarinhos, conforme especificações detalhadas no laudo técnico nº 0171/2022, no item 01 - Do Objeto, no termo de referência e no processo de compra nº 35894/2022.

**1.2.** Os quantitativos dos itens 04, 29, 35, 38, 40, 41, 42, 46 e 47 da relação abaixo estão divididos em ampla concorrência e em cota reservada, este no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota ampla concorrência, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

**1.3.** Os demais itens serão exclusivamente destinados às **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

**1.4.** As descrições e quantidades são as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

Item	Un	Quant.	Descrição/Objeto	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor TOTAL (R\$)	Critério de Participação
01	Un	32	PNEUPneu bitola 165/70R13: índice de carga mínimo 84, índice de velocidade mínimo T, novo.	347,45	11.118,40	EXCLUSIVO
02	Un	8	PNEUPneu bitola 195/70R15: índice de carga mínimo 104/102, índice de velocidade mínimo R, novo.	495,70	3.965,60	EXCLUSIVO
03	Un	16	PNEUPneu bitola 225/45R17: índice de carga mínimo 110, índice de velocidade mínimo H, novo.	439,40	7.030,40	EXCLUSIVO
04	Un	90	PNEUPneu bitola 275/80R22,5: Radial sem câmara, 16 lonas, índice de carga mínimo 149/146. Índice de velocidade mínimo K. Desenho da banda de rodagem apropriado para rodas direcionais (liso) e uso em piso misto profundidade de sulco mínimo de 17,5 mm, conforme PIRELLI FG85, FIRESTONE T819, BRIDGESTONE M-840, GOODYEAR ARMOR MAX MSS ou equivalente. Aplicação: caminhões MB 1620-L, Ford Cargo 2423 e 2429, Onibus MB OF 1519. Material da banda de rodagem com borracha de alta resistência. Com selo e registro INMETRO. Novo.	2.382,32	214.408,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
04a	Un	30	PNEUPneu bitola 275/80R22,5: Radial sem câmara, 16 lonas, índice de carga mínimo 149/146. Índice de velocidade mínimo K. Desenho da banda de rodagem apropriado para rodas direcionais (liso) e uso em piso misto profundidade de sulco mínimo de 17,5 mm, conforme PIRELLI FG85, FIRESTONE T819, BRIDGESTONE M-840, GOODYEAR ARMOR MAX MSS ou equivalente. Aplicação: caminhões MB 1620-L, Ford Cargo 2423 e 2429, Onibus MB OF 1519. Material da banda de rodagem com borracha de alta resistência. Com selo e registro INMETRO. Novo. (Cota Reservada)	2.382,32	71.469,60	EXCLUSIVO
05	Un	98	PNEUPneu bitola 175/70R13: índice de carga mínimo 84, índice de velocidade mínimo T, desenho de banda de rodagem conforme Pirelli P4, Firestone F-7000, Goodyear GPS Duraplug ou equivalente, novo.	352,40	34.535,20	EXCLUSIVO
06	Un	8	PNEUPneu bitola 165/70R14: índice de carga mínimo 84, índice de velocidade mínimo T, novo.	356,01	2.848,08	EXCLUSIVO
07	Un	100	PNEUPneu bitola 175/70R14: índice de carga mínimo 84, índice de velocidade mínimo H, novo.	358,96	35.896,00	EXCLUSIVO
08	Un	30	PNEUPneu bitola 185R14-cargo: índice de carga mínimo 84, índice de velocidade mínimo H, novo.	537,29	16.118,70	EXCLUSIVO
09	Un	58	PNEUPneu bitola 185/65R14: índice de carga mínimo 84, índice de velocidade mínimo T, novo.	362,39	21.018,62	EXCLUSIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

10	Un	20	PNEUPneu bitola 185/70R14: índice de carga mínimo 88, índice de velocidade mínimo T, novo	366,81	7.336,20	EXCLUSIVO
11	Un	66	PNEUPneu bitola 195/65R15: índice de carga mínimo 91, índice de velocidade mínimo H, novo.	372,36	24.575,76	EXCLUSIVO
12	Un	8	PNEUPneu bitola 205/70R15: índice de carga mínimo 106/104, índice de velocidade mínimo R, novo.	442,72	3.541,76	EXCLUSIVO
13	Un	24	PNEUPneu bitola 225/70R15C: Radial, para Vans e Utilitários, índice de carga mínimo 110 e índice de velocidade mínimo R, desenho da banda de rodagem conforme PIRELLI CHRONO, BRIDGESTONE DURAVIS, GOODYEAR G32 ou equivalentes, novo	550,54	13.212,96	EXCLUSIVO
14	Un	16	PNEUPneu bitola 245/70R16: índice de carga mínimo 111, índice de velocidade mínimo H, novo.	743,33	11.893,28	EXCLUSIVO
15	Un	8	PNEUPneu bitola 195/55R16: índice de carga mínimo 89, índice de velocidade mínimo T, novo.	582,73	4.661,84	EXCLUSIVO
16	Un	26	PNEUPneu bitola 205/55R16: índice de carga mínimo 91, índice de velocidade mínimo V, desenho da banda de rodagem PIRELLI P7, BRIDGESTONE TURANZA ER300, GOODYEAR EFFICINTGRIP ou equivalente, novo	365,26	9.496,76	EXCLUSIVO
17	Un	8	PNEUPneu bitola 205/75R16: índice de carga mínimo 113/111, índice de velocidade mínimo Q, novo.	582,03	4.656,24	EXCLUSIVO
18	Un	16	PNEUPneu bitola 215/75R16: índice de carga mínimo 108, índice de velocidade mínimo R, novo.	685,03	10.960,48	EXCLUSIVO
19	Un	8	PNEUPneu bitola 215/80R16: índice de carga mínimo 107, índice de velocidade mínimo S, novo.	761,54	6.092,32	EXCLUSIVO
20	Un	80	PNEUPneu bitola 225/65R16: índice de carga mínimo 112/110, índice de velocidade mínimo R, mínimo letra "B" em aderencia em pisos molhados, novo.	623,23	49.858,40	EXCLUSIVO
21	Un	30	PNEUPneu bitola 255/70R16: índice de carga mínimo 111, índice de velocidade mínimo H, novo.	662,18	19.865,40	EXCLUSIVO
22	Un	16	PNEUPneu 225/75R16 113 111	728,76	11.660,16	EXCLUSIVO
23	Un	12	PNEUPneu bitola 7.50-16: mínimo com 12 lonas, índice de carga mínimo 121/120, índice de velocidade mínimo J, desenho da banda de rodagem próprio para rodas direcionais (lisos) conforme PIRELLI CT52, GOODYEAR PAPALÉGUAS G8 ou equivalente, novo.	708,08	8.496,96	EXCLUSIVO
24	Un	12	PNEUPneu bitola 7.50R16: índice de carga mínimo 121/120, índice de velocidade mínimo J, desenho da banda de rodagem próprio para rodas direcionais (lisos) conforme PIRELLI CT52, GOODYEAR PAPALÉGUAS G32 ou equivalente, novo.	767,33	9.207,96	EXCLUSIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

25	Un	12	PNEUPneu bitola 7.50-16: mínimo com 12 lonas, índice de carga mínimo 121/120, índice de velocidade mínimo J, desenho da banda de rodagem próprio para rodas de tração (borrachudo), novo.	881,97	10.583,64	EXCLUSIVO
26	Un	12	PNEUPneu bitola 7.50R16: ,índice de carga mínimo 121/120, índice de velocidade mínimo J, desenho da banda de rodagem próprio para rodas de tração (borrachudo) , novo.	729,30	8.751,60	EXCLUSIVO
27	Un	8	PNEUPneu bitola 10.5/65-16: diagonal, mínimo com 10 lonas, capacidade de carga mínimo de 2.100 kg, profundidade mínima de sulco de 17 mm, para retroscavadeiras CASE 580-L , novo.	1.004,60	8.036,80	EXCLUSIVO
28	Un	20	PNEUPneu bitola 12 - 16,5: diagonal, dianteiro, mínimo com 10 lonas, para Retroscavadeira 4X4, para uso em eixos direcionais (lisos) de tração, profundidade mínima do sulco de 17 mm, desenho da banda de rodagem conforme Goodyear IT 323, PIRELLI PN16 ou equivalente, novo	1.339,86	26.797,20	EXCLUSIVO
29	Un	108	PNEUPneu bitola 215/75R17,5: para caminhões leves, desenho da banda de rodagem própria para rodas de tração (borrachudo) e uso em piso misto, índice de carga mínimo 126/124, índice de velocidade mínimo K, novo.	760,87	82.173,96	AMPLA CONCORRÊNCIA
29a	Un	36	PNEUPneu bitola 215/75R17,5: para caminhões leves, desenho da banda de rodagem própria para rodas de tração (borrachudo) e uso em piso misto, índice de carga mínimo 126/124, índice de velocidade mínimo K, novo. (Cota Reservada)	760,87	27.391,32	EXCLUSIVO
30	Un	74	PNEUPneu bitola 215/75R17,5: radial para caminhões leves com índice de carga mínimo 126/124, desenho da banda de rodagem próprio para rodas direcionais (lisos) e uso em piso misto conforme PIRELLI FG 85, GOODYEAR ARMOR MAX MSS, MICHELIN XZE2 ou equivalentes, novo.	905,80	67.029,20	EXCLUSIVO
31	Un	4	PNEUPneu bitola 12.5/80 - 18: mínimo de 14 lonas, capacidade de carga mínimode 2.900 kg, novo.	1.878,75	7.515,00	EXCLUSIVO
32	Un	14	PNEUPneu bitola 9.00 x 20: convencional, desenho da banda de rodagem apropriado para rodas direcionais ( liso ), capacidade de carga mínima140/137, índice de velocidade mínimo J, mínimo 14 lonas, novo	1.334,68	18.685,52	EXCLUSIVO
33	Un	28	PNEUPneu bitola 9.00 x 20: convencional(diagonal), desenho da banda de rodagem apropriado para rodas de tração ( borrachudo ), capacidade de carga mínima 140/137, indice de velocidade mínimo J, mínimo14 lonas, novo.	1.458,66	40.842,48	EXCLUSIVO
34	Un	40	PNEUPneu bitola 10.00 x 20: convencional (diagonal), desenho da banda de rodagem apropriado para rodas direcionais (liso),	1.535,06	61.402,40	EXCLUSIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

			capacidade de carga mínimo de 146/143, índice de velocidade mínimo J, mínimo 16 lonas, novo.			
35	Un	74	PNEUPneu bitola 10.00 x 20: convencional (diagonal), desenho da banda de rodagem apropriado para rodas de tração (borrachudo), capacidade de carga mínimo 146/143, índice de velocidade mínimo J, mínimo 16 lonas, novo.	1.967,03	145.560,22	AMPLA CONCORRÊNCIA
35a	Un	24	PNEUPneu bitola 10.00 x 20: convencional (diagonal), desenho da banda de rodagem apropriado para rodas de tração (borrachudo), capacidade de carga mínimo 146/143, índice de velocidade mínimo J, mínimo 16 lonas, novo. (Cota Reservada)	1.967,03	47.208,72	EXCLUSIVO
36	Un	4	PNEUPneu bitola 11.00R22: radial, índice de carga mínimo 152/149, índice de velocidade mínimo K, desenho da banda de rodagem com um mínimo de 5 raias, próprio para rodas direcionais (lisos), emissão máxima de ruído de 70 dB, novo	2.321,56	9.286,24	EXCLUSIVO
37	Un	12	PNEUPneu bitola 11.00R22: índice de carga mínimo 152/149, índice de velocidade mínimo K, desenho da banda de rodagem própria para rodas de tração(borrachudo), emissão máxima de ruído de 74 dB, novo	2.778,03	33.336,36	EXCLUSIVO
38	Un	60	PNEUPneu bitola 275/80R22,5: radial, 4 cintas de aço, sem câmara, para caminhões, índice de carga mínimo 149/146, Índice de velocidade mínimo K, desenho da banda de rodagem próprio para rodas de tração (borrachudo) e uso em piso misto, profundidade de sulco mínimo de 19,5 mm, conforme PIRELLI TG-85, BRIDGESTONE L-320, GOODYEAR ARMOR MAX MSD ou equivalente. Com selo e registro INMETRO. Novo	2.127,72	127.663,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
38a	Un	20	PNEUPneu bitola 275/80R22,5: radial, 4 cintas de aço, sem câmara, para caminhões, índice de carga mínimo 149/146, Índice de velocidade mínimo K, desenho da banda de rodagem próprio para rodas de tração (borrachudo) e uso em piso misto, profundidade de sulco mínimo de 19,5 mm, conforme PIRELLI TG-85, BRIDGESTONE L-320, GOODYEAR ARMOR MAX MSD ou equivalente. Com selo e registro INMETRO. Novo (Cota Reservada)	2.127,72	42.554,40	EXCLUSIVO
39	Un	36	PNEUPneu bitola 295/80R22,5 radial: 4 cintas de aço, sem câmara, para caminhões: índice de carga mínimo 152/148. Índice de velocidade mínimo K. Profundidade mínima de sulco de 17,5,0 mm. Desenho da banda de rodagem próprio para rodas direcionais (lisos) e uso em piso misto conforme PIRELLI FG 85, FIRESTONE T819, BRIDGESTONE M-840, GOODYEAR ARMOR MAX MSS ou equivalente. Com selo e registro INMETRO. Novo	2.158,03	77.689,08	EXCLUSIVO
40	Un	51	PNEUPneu bitola 295/80R22,5: radial, 4 cintas de aço, sem câmara, para caminhões, índice de	2.282,42	116.403,42	AMPLA CONCORRÊNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

			carga mínimo 152/148, índice de velocidade mínimo K, desenho da banda de rodagem apropriado para rodas de tração (borrachudo) e uso em piso misto, profundidade mínimo de sulco de 24,0 mm, conforme PIRELLI TG 85, FIRESTONE 7831, BRIDGESTONE L320, GOODYEAR ARMOR MAX MSD ou equivalente. Material da banda de rodagem com borracha de alta resistência novo.			
40a	Un	17	PNEUPneu bitola 295/80R22,5: radial, 4 cintas de aço, sem câmara, para caminhões, índice de carga mínimo 152/148, índice de velocidade mínimo K, desenho da banda de rodagem apropriado para rodas de tração (borrachudo) e uso em piso misto, profundidade mínimo de sulco de 24,0 mm, conforme PIRELLI TG 85, FIRESTONE 7831, BRIDGESTONE L320, GOODYEAR ARMOR MAX MSD ou equivalente. Material da banda de rodagem com borracha de alta resistência novo. (Cota Reservada)	2.282,42	38.801,14	EXCLUSIVO
41	Un	30	PNEUPneu bitola 14.00 x 24: - diagonal, mínimo com 16 lonas, sem câmara, capacidade de carga mínima de 3.600 kg, profundidade mínimo de sulco 24 mm, para retroescavadeiras, carregadeiras e motoniveladoras, classificação G2/L2. Desenho da banda de rodagem conforme PIRELLI PN14, FIRESTONE SUP GG, GOODYEAR SGG-AA ou equivalente, novo	4.316,23	129.486,90	AMPLA CONCORRÊNCIA
41a	Un	10	PNEUPneu bitola 14.00 x 24: - diagonal, mínimo com 16 lonas, sem câmara, capacidade de carga mínima de 3.600 kg, profundidade mínimo de sulco 24 mm, para retroescavadeiras, carregadeiras e motoniveladoras, classificação G2/L2. Desenho da banda de rodagem conforme PIRELLI PN14, FIRESTONE SUP GG, GOODYEAR SGG-AA ou equivalente, novo (Cota Reservada)	4.316,23	43.162,30	EXCLUSIVO
42	Un	23	PNEUPneu bitola 14.00 x 24: - diagonal, desenho simétrico, mínimo com 16 lonas, sem câmara, capacidade de carga mínima de 3.600 kg, profundidade mínimo de sulco 24 mm, para retroescavadeiras, carregadeiras e motoniveladoras, classificação G2/L2, novo	4.107,16	94.464,68	AMPLA CONCORRÊNCIA
42a	Un	7	PNEUPneu bitola 14.00 x 24: - diagonal, desenho simétrico, mínimo com 16 lonas, sem câmara, capacidade de carga mínima de 3.600 kg, profundidade mínimo de sulco 24 mm, para retroescavadeiras, carregadeiras e motoniveladoras, classificação G2/L2, novo (Cota Reservada)	4.107,16	28.750,12	EXCLUSIVO
43	Un	12	PNEUPneu bitola 14.00 x 24: - radial, para retroescavadeiras, sem câmara, capacidade de carga mínima de 3.600 kg, profundidade de sulco mínimo de 24 mm, carregadeiras e motoniveladoras, classificação G2/L2. Desenho	5.831,17	69.974,04	EXCLUSIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

			da banda de rodagem conforme PIRELLI PN14, FIRESTONE SUP GG, GOODYEAR SGG-AA ou equivalente, novo.			
44	Un	4	PNEUPneu bitola 12.4 x 24: mínimo com 10 lonas, sem câmara, para trator agrícola, classificação R1, para trator MF-235, novo	2.100,00	8.400,00	EXCLUSIVO
45	Un	4	PNEUPneu bitola 19,5 x 24: diagonal, sem câmara, traseiro, mínimo 10 lonas para Retroescavadeira, classificação R4, desenho de banda de rodagem conforme Goodyear IT 525 ou equivalente, novo.	4.074,06	16.296,24	EXCLUSIVO
46	Un	30	PNEUPneu bitola 17.5 x 25: diagonal, mínimo com 16 lonas, sem câmara, capacidade de carga mínimo de 7.200 kg, profundidade mínimo de sulco de 26,0 mm, para Pá Carregadeira e Motoniveladora, , classificação E2/L2, novo	4.539,29	136.178,70	AMPLA CONCORRÊNCIA
46a	Un	10	PNEUPneu bitola 17.5 x 25: diagonal, mínimo com 16 lonas, sem câmara, capacidade de carga mínimo de 7.200 kg, profundidade mínimo de sulco de 26,0 mm, para Pá Carregadeira e Motoniveladora, , classificação E2/L2, novo (Cota Reservada)	4.539,29	45.392,90	EXCLUSIVO
47	Un	23	PNEUPneu bitola 17.5 x 25: diagonal, desenho simétrico, mínimo com 16 lonas, sem câmara, capacidade de carga mínimo de 7.200 kg, profundidade mínimo de sulco de 26,0 mm, para Pá Carregadeira e Motoniveladora, , classificação E2/L2, novo	4.579,63	105.331,49	AMPLA CONCORRÊNCIA
47a	Un	7	PNEUPneu bitola 17.5 x 25: diagonal, desenho simétrico, mínimo com 16 lonas, sem câmara, capacidade de carga mínimo de 7.200 kg, profundidade mínimo de sulco de 26,0 mm, para Pá Carregadeira e Motoniveladora, , classificação E2/L2, novo	4.579,63	32.057,41	EXCLUSIVO
48	Un	12	PNEUPneu bitola 17.5R25: diagonal, mínimo com 16 lonas, sem câmara, capacidade de carga mínimo de 7.200 kg, profundidade mínimo de sulco de 26,0 mm, para Pá Carregadeira e Motoniveladora, , classificação E3/L3, novo	5.088,17	61.058,04	EXCLUSIVO
49	Un	12	PNEUPneu bitola 17.5 x 25: diagonal, desenho simétrico, mínimo com 16 lonas, sem câmara, capacidade de carga mínimo de 7.200 kg, profundidade mínimo de sulco de 26,0 mm, para Pá Carregadeira e Motoniveladora, , classificação E3/L3, novo	5.062,89	60.754,68	EXCLUSIVO
50	Un	2	PNEUPneu bitola 23.1 - 26: 12 lonas, classificação R1, capacidade de carga de 3.600 kg, profundidade mínima de sulco de 40 mm, novo	7.578,40	15.156,80	EXCLUSIVO
51	Un	4	PNEUPneu 14.9 - 24: 06 lonas	2.330,53	9.322,12	EXCLUSIVO
52	Un	2	PNEUPneu bitola 18.4 x 30: traseiro, classificação R1, mínimo com 12 lonas, capacidade de carga mínima de 3.000 kg, profundidade mínima do	4.681,80	9.363,60	EXCLUSIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

			sulco de 39,0 mm, para uso em trator agrícola, novo.			
53	Un	4	PNEUPneu agrícola bitola 18.4-34: com um mínimo de 10 lonas, capacidade de carga mínima de 2.600 kg, novo	5.239,20	20.956,80	EXCLUSIVO
54	Un	3	PNEUPneu bitola 110/90.17: para motocicletas, traseiro, novo.	225,51	676,53	EXCLUSIVO
55	Un	3	CÂMARA DE ARCâmara de ar para aro 13	204,00	612,00	EXCLUSIVO
56	Un	158	CÂMARA DE ARCâmara de ar para aro 13	54,00	8.532,00	EXCLUSIVO
57	Un	188	CÂMARA DE ARCamara de ar para aro 14	55,89	10.507,32	EXCLUSIVO
58	Un	108	CÂMARA DE ARCamara de ar para aro 15	77,95	8.418,60	EXCLUSIVO
59	Un	162	CÂMARA DE ARCamara de ar para aro 16	63,16	10.231,92	EXCLUSIVO
60	Un	20	CÂMARA DE ARCâmara de ar para pneu 10.5/65 x 16	111,37	2.227,40	EXCLUSIVO
61	Un	6	CÂMARA DE ARCâmara de ar para pneu 12.5/80-18T para retroescavadeira	133,29	799,74	EXCLUSIVO
62	Un	20	CÂMARA DE ARCamara de ar para pneu 12 - 16,5 NHS	170,97	3.419,40	EXCLUSIVO
63	Un	80	CÂMARA DE ARCamara de ar para aro 18	120,76	9.660,80	EXCLUSIVO
64	Un	132	CÂMARA DE ARCamara de ar para pneu 9.00x20	119,42	15.763,44	EXCLUSIVO
65	Un	128	CÂMARA DE ARCamara de ar para pneu 14.00x24	254,40	32.563,20	EXCLUSIVO
66	Un	80	CÂMARA DE ARCamara de ar para pneu 17.5x25	328,74	26.299,20	EXCLUSIVO
67	Un	6	CÂMARA DE ARCamara de ar para pneu 23.1x26	615,51	3.693,06	EXCLUSIVO
68	Un	32	CÂMARA DE ARCamara de ar para pneu 18.4x30	414,27	13.256,64	EXCLUSIVO
69	Un	4	CÂMARA DE ARCâmara de ar para pneu 18.4x34	459,93	1.839,72	EXCLUSIVO
70	Un	122	PROTETOR (COLARINHO)Protetores/colarinhos de câmara de para pneu 9.00 x 20	36,83	4.493,26	EXCLUSIVO
71	Un	68	PROTETOR (COLARINHO)Protetores/colarinhos de câmara de ar para pneu 14.00x24	87,91	5.977,88	EXCLUSIVO
72	Un	72	PROTETOR (COLARINHO)Protetores/colarinhos de câmara de ar para pneus 17.5 x 25	182,09	13.110,48	EXCLUSIVO
73	Un	8	PNEUPneu bitola 205/60R16, radial para automóveis, com índice de carga mínimo 92, índice de velocidade mínimo H, desenho de banda de rodagem conforme PirelliATR, Firestone Destination A/T, Goodyear Wrangler Adventure ou equivalente, novo. Garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	417,05	3.336,40	EXCLUSIVO
74	Un	6	PNEUPneu bitola 195/70R16. Índice de carga mínimo 104/102, índice de velocidade mínimo R, novo Garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	474,79	2.848,74	EXCLUSIVO
Valor total R\$					2.676.012,33	



## 2 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.1.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderam todas as exigências constantes neste edital.

**2.2.** Na cota destinada à ampla concorrência poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.3.** Na cota reservada e licitação exclusiva, poderão participar apenas Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI.

**2.4.** Consideram-se ME, EPP e MEI aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

**2.5.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.5.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.5.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.5.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.5.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.5.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

**3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

**3.3.** A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**3.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

#### **4 – PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### **5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

**5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

**5.1.2.** Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.3.** Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) prova de Regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**f)** certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

**g)** prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**5.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Comprovante/certificado do INMETRO dos pneus (exceto os agrícolas e fora de estrada);

**b)** Catálogo dos produtos ofertados (pneus e câmaras),

**c)** Certificado de regularidade de cadastro técnico emitido pelo IBAMA, em vugot do fabricante ou importador, conforme for o caso, para os itens pneus;

**d)** Declaração de garantia mínima de 05 (cinco) anos sobre defeitos de fabricação para os pneus de 03 (três) anos para as câmaras e que a reposição se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

**e)** Atendendo à regra da promoção à sustentabilidade nas licitações (artigo 3º da Lei Federal n. 8.666/1993), incluam, dentre as exigências para habilitação, o dever de a licitante apresentar:

**e-I)** Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria no Inmetro n. 544/2012);

**e-II)** Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n.12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## 8 – DO MODO DE DISPUTA

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



## 9 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, , e demais que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste edital.
- 9.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 9.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 10 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 10.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 10.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 11 – DO RECURSO

- 11.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 11.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 13 – DO REGISTRO DE PREÇO

**13.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de 10 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**13.2** Para a assinatura do contrato ou ata de registro de preço, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**13.3.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da administração.

**13.3.1.** Em caso de autenticação digital, deverá constar o código de autenticação para verificação.

**13.4.** Os documentos apresentados com assinatura digital, deveram ser acompanhadas do código de verificação, para a análise da integridade e autenticidade da assinatura.

**13.4.1.** Quanto a validade: se a assinatura digital contiver o carimbo de tempo, o qual atesta hora e data da autenticação, ela é vitalícia. Entretanto, caso o documento não tenha esse carimbo, a vigência da assinatura durará até o vencimento do certificado digital do signatário.

**13.5.** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.6.** O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**13.8.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 13.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

## 14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 15 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

**3.3.90.30.39.00.00.00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**15.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total do material.

**15.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1** O prazo de entrega no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da ordem de compra.

**16.2.** Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio, sito na Rua João José de Oliveira Freitas, nº 479, Vila Cabeleira, São Borja/RS, CEP. 97.670-000 no horário das 07h às 13h, em dias úteis.

**16.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**16.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**16.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**17.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**18 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente, via sistema, ou ainda, de forma presencial, protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: [licita@saaborja.rs.gov.br](mailto:licita@saaborja.rs.gov.br)

**18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema e no sítio eletrônico da Administração ([www.saaborja.rs.gov.br](http://www.saaborja.rs.gov.br)).

**19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**19.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**19.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Borja-RS, 14 de abril de 2022

João Pedro Lopes Daitx  
Secretário Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos  
Decreto nº 17.444/2017

Este edital foi elaborado conforme termo de referência por:

\_\_\_\_\_  
Priscila Frederich de Oliveira  
Téc. em Contabilidade

**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO</b>				<b>EDITAL 31/2022/PE/SMPOP/DCL</b>			
PROPONENTE:		CNPJ:		BANCO;			
ENDEREÇO:				AGÊNCIA:			
CIDADE:		TELEFONE:		EMAIL:		C/C:	
<b>Itens</b>	<b>Un</b>	<b>Quant.</b>	<b>Objeto/Especificações</b>	<b>Critério de Participação</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
01	Un	32	PNEUPneu bitola 165/70R13: índice de carga mínimo 84, índice de velocidade mínimo T, novo.				
02	Un	8	PNEUPneu bitola 195/70R15: índice de carga mínimo 104/102, índice de velocidade mínimo R, novo.				
03	Un	16	PNEUPneu bitola 225/45R17: índice de carga mínimo 110, índice de velocidade mínimo H, novo.				
04	Un	90	PNEUPneu bitola 275/80R22,5: Radial sem câmara, 16 lonas, índice de carga mínimo 149/146. Índice de velocidade mínimo K. Desenho da banda de rodagem apropriado para rodas direcionais (liso) e uso em piso misto profundidade de sulco mínimo de 17,5 mm, conforme PIRELLI FG85, FIRESTONE T819, BRIDGESTONE M-840, GOODYEAR ARMOR MAX MSS ou equivalente. Aplicação: caminhões MB 1620-L, Ford Cargo 2423 e 2429, Onibus MB 0F 1519. Material da banda de rodagem com borracha de alta resistência. Com selo e registro INMETRO. Novo.				
04a	Un	30	PNEUPneu bitola 275/80R22,5: Radial sem câmara, 16 lonas, índice de carga mínimo 149/146. Índice de velocidade mínimo K. Desenho da banda de rodagem apropriado para rodas direcionais (liso) e uso em piso misto profundidade de sulco mínimo de 17,5 mm, conforme PIRELLI FG85, FIRESTONE T819, BRIDGESTONE M-840, GOODYEAR ARMOR MAX MSS ou equivalente. Aplicação: caminhões MB 1620-L, Ford Cargo 2423 e 2429, Onibus MB 0F 1519. Material da banda de rodagem com borracha de alta resistência. Com selo e registro INMETRO. Novo. (Cota Reservada)				

05	Un	98	PNEUPneu bitola 175/70R13: índice de carga mínimo 84, índice de velocidade mínimo T, desenho de banda de rodagem conforme Pirelli P4, Firestone F-7000, Goodyear GPS Duraplus ou equivalente, novo.				
06	Un	8	PNEUPneu bitola 165/70R14: índice de carga mínimo 84, índice de velocidade mínimo T, novo.				
07	Un	100	PNEUPneu bitola 175/70R14: índice de carga mínimo 84, índice de velocidade mínimo H, novo.				
08	Un	30	PNEUPneu bitola 185R14-cargo: índice de carga mínimo 84, índice de velocidade mínimo H, novo.				
09	Un	58	PNEUPneu bitola 185/65R14: índice de carga mínimo 84, índice de velocidade mínimo T, novo.				
10	Un	20	PNEUPneu bitola 185/70R14: índice de carga mínimo 88, índice de velocidade mínimo T, novo				
11	Un	66	PNEUPneu bitola 195/65R15: índice de carga mínimo 91, índice de velocidade mínimo H, novo.				
12	Un	8	PNEUPneu bitola 205/70R15: índice de carga mínimo 106/104, índice de velocidade mínimo R, novo.				
13	Un	24	PNEUPneu bitola 225/70R15C: Radial, para Vans e Utilitários, índice de carga mínimo 110 e índice de velocidade mínimo R, desenho da banda de rodagem conforme PIRELLI CHRONO, BRIDGESTONE DURAVIS, GOODYEAR G32 ou equivalentes, novo				
14	Un	16	PNEUPneu bitola 245/70R16: índice de carga mínimo 111, índice de velocidade mínimo H, novo.				
15	Un	8	PNEUPneu bitola 195/55R16: índice de carga mínimo 89, índice de velocidade mínimo T, novo.				
16	Un	26	PNEUPneu bitola 205/55R16: índice de carga mínimo 91, índice de velocidade mínimo V, desenho da banda de rodagem PIRELLI P7, BRIDGESTONE TURANZA ER300, GOODYEAR EFFICINTGRIP ou equivalente, novo				
17	Un	8	PNEUPneu bitola 205/75R16: índice de carga mínimo 113/111, índice de velocidade mínimo Q, novo.				

18	Un	16	PNEUPneu bitola 215/75R16: índice de carga mínimo 108, índice de velocidade mínimo R, novo.				
19	Un	8	PNEUPneu bitola 215/80R16: índice de carga mínimo 107, índice de velocidade mínimo S, novo.				
20	Un	80	PNEUPneu bitola 225/65R16: índice de carga mínimo 112/110, índice de velocidade mínimo R, mínimo letra "B" em aderencia em pisos molhados, novo.				
21	Un	30	PNEUPneu bitola 255/70R16: índice de carga mínimo 111, índice de velocidade mínimo H, novo.				
22	Un	16	PNEUPneu 225/75R16 113 111				
23	Un	12	PNEUPneu bitola 7.50-16: mínimo com 12 lonas, índice de carga mínimo 121/120, índice de velocidade mínimo J, desenho da banda de rodagem próprio para rodas direcionais (lisos) conforme PIRELLI CT52, GOODYEAR PAPALÉGUAS G8 ou equivalente, novo.				
24	Un	12	PNEUPneu bitola 7.50R16: índice de carga mínimo 121/120, índice de velocidade mínimo J, desenho da banda de rodagem próprio para rodas direcionais (lisos) conforme PIRELLI CT52, GOODYEAR PAPALÉGUAS G32 ou equivalente, novo.				
25	Un	12	PNEUPneu bitola 7.50-16: mínimo com 12 lonas, índice de carga mínimo 121/120, índice de velocidade mínimo J, desenho da banda de rodagem próprio para rodas de tração (borrachudo), novo.				
26	Un	12	PNEUPneu bitola 7.50R16: ,índice de carga mínimo 121/120, índice de velocidade mínimo J, desenho da banda de rodagem próprio para rodas de tração (borrachudo) , novo.				
27	Un	8	PNEUPneu bitola 10.5/65-16: diagonal, mínimo com 10 lonas, capacidade de carga mínimo de 2.100 kg, profundidade mínima de sulco de 17 mm, para retroescavadeiras CASE 580-L , novo.				
28	Un	20	PNEUPneu bitola 12 - 16,5: diagonal, dianteiro, mínimo com 10 lonas, para Retroescavadeira 4X4, para uso em eixos direcionais (lisos) de tração, profundidade mínima do sulco de 17 mm, desenho da banda de rodagem conforme Goodyear IT 323, PIRELLI PN16 ou equivalente, novo				
29	Un	108	PNEUPneu bitola 215/75R17,5: para caminhões leves, desenho da banda				

			de rodagem própria para rodas de tração (borrachudo) e uso em piso misto, índice de carga mínimo 126/124, índice de velocidade mínimo K, novo.				
29a	Un	36	PNEUPneu bitola 215/75R17,5: para caminhões leves, desenho da banda de rodagem própria para rodas de tração (borrachudo) e uso em piso misto, índice de carga mínimo 126/124, índice de velocidade mínimo K, novo. (Cota Reservada)				
30	Un	74	PNEUPneu bitola 215/75R17,5: radial para caminhões leves com índice de carga mínimo 126/124, desenho da banda de rodagem próprio para rodas direcionais (lisos) e uso em piso misto conforme PIRELLI FG 85, GOODYEAR ARMOR MAX MSS, MICHELIN XZE2 ou equivalentes, novo.				
31	Un	4	PNEUPneu bitola 12.5/80 - 18: mínimo de 14 lonas, capacidade de carga mínimode 2.900 kg, novo.				
32	Un	14	PNEUPneu bitola 9.00 x 20: convencional, desenho da banda de rodagem apropriado para rodas direcionais ( liso ), capacidade de carga mínima140/137, índice de velocidade mínimo J, mínimo 14 lonas, novo				
33	Un	28	PNEUPneu bitola 9.00 x 20: convencional(diagonal), desenho da banda de rodagem apropriado para rodas de tração ( borrachudo ), capacidade de carga mínima 140/137, indice de velocidade mínimo J, minimo14 lonas, novo.				
34	Un	40	PNEUPneu bitola 10.00 x 20: convencional (diagonal), desenho da banda de rodagem apropriado para rodas direcionais (liso), capacidade de carga mínimo de 146/143, índice de velocidade minimo J, minimo 16 lonas, novo.				
35	Un	74	PNEUPneu bitola 10.00 x 20: convencional (diagonal), desenho da banda de rodagem apropriado para rodas de tração (borrachudo), capacidade de carga mínimo 146/143, índice de velocidade mínimo J, mínimo 16 lonas, novo.				
35a	Un	24	PNEUPneu bitola 10.00 x 20: convencional (diagonal), desenho da banda de rodagem apropriado para rodas de tração (borrachudo), capacidade de carga mínimo 146/143, índice de velocidade mínimo J, mínimo 16 lonas, novo. (Cota Reservada)				
36	Un	4	PNEUPneu bitola 11.00R22: radial, índice de carga mínimo 152/149, índice de velocidade mínimo K, desenho da banda de rodagem com um mínimo de 5 raios, próprio para rodas direcionais (lisos), emissão máxima de ruído de				

			70 dB, novo				
37	Un	12	PNEUPneu bitola 11.00R22: índice de carga mínimo 152/149, índice de velocidade mínimo K, desenho da banda de rodagem própria para rodas de tração(borrachudo), emissão máxima de ruído de 74 dB, novo				
38	Un	60	PNEUPneu bitola 275/80R22,5: radial, 4 cintas de aço, sem câmara, para caminhões, índice de carga mínimo 149/146, Índice de velocidade mínimo K, desenho da banda de rodagem próprio para rodas de tração (borrachudo) e uso em piso misto, profundidade de sulco mínimo de 19,5 mm, conforme PIRELLI TG-85, BRIDGESTONE L-320, GOODYEAR ARMOR MAX MSD ou equivalente. Com selo e registro INMETRO. Novo				
38a	Un	20	PNEUPneu bitola 275/80R22,5: radial, 4 cintas de aço, sem câmara, para caminhões, índice de carga mínimo 149/146, Índice de velocidade mínimo K, desenho da banda de rodagem próprio para rodas de tração (borrachudo) e uso em piso misto, profundidade de sulco mínimo de 19,5 mm, conforme PIRELLI TG-85, BRIDGESTONE L-320, GOODYEAR ARMOR MAX MSD ou equivalente. Com selo e registro INMETRO. Novo (Cota Reservada)				
39	Un	36	PNEUPneu bitola 295/80R22,5 radial: 4 cintas de aço, sem câmara, para caminhões: índice de carga mínimo 152/148. Índice de velocidade mínimo K. Profundidade mínima de sulco de 17,5,0 mm. Desenho da banda de rodagem próprio para rodas direcionais (lisos) e uso em piso misto conforme PIRELLI FG 85, FIRESTONE T819, BRIDGESTONE M-840, GOODYEAR ARMOR MAX MSS ou equivalente. Com selo e registro INMETRO. Novo				
40	Un	51	PNEUPneu bitola 295/80R22,5: radial, 4 cintas de aço, sem câmara, para caminhões, índice de carga mínimo 152/148, índice de velocidade mínimo K, desenho da banda de rodagem apropriado para rodas de tração (borrachudo) e uso em piso misto, profundidade mínimo de sulco de 24,0 mm, conforme PIRELLI TG 85, FIRESTONE 7831, BRIDGESTONE L320, GOODYEAR ARMOR MAX MSD ou equivalente. Material da banda de rodagem com borracha de alta resistência novo.				
40a	Un	17	PNEUPneu bitola 295/80R22,5: radial, 4 cintas de aço, sem câmara, para caminhões, índice de carga mínimo 152/148, índice de velocidade mínimo K, desenho da banda de rodagem apropriado para rodas de tração (borrachudo) e uso em piso misto, profundidade mínimo de sulco de 24,0 mm, conforme PIRELLI TG 85, FIRESTONE 7831, BRIDGESTONE L320, GOODYEAR ARMOR MAX MSD ou equivalente. Material da banda de				

			rodagem com borracha de alta resistência novo. (Cota Reservada)				
41	Un	30	PNEUPneu bitola 14.00 x 24: - diagonal, mínimo com 16 lonas, sem câmara, capacidade de carga mínima de 3.600 kg, profundidade mínimo de sulco 24 mm, para retroescavadeiras, carregadeiras e motoniveladoras, classificação G2/L2. Desenho da banda de rodagem conforme PIRELLI PN14, FIRESTONE SUP GG, GOODYEAR SGG-AA ou equivalente, novo				
41a	Un	10	PNEUPneu bitola 14.00 x 24: - diagonal, mínimo com 16 lonas, sem câmara, capacidade de carga mínima de 3.600 kg, profundidade mínimo de sulco 24 mm, para retroescavadeiras, carregadeiras e motoniveladoras, classificação G2/L2. Desenho da banda de rodagem conforme PIRELLI PN14, FIRESTONE SUP GG, GOODYEAR SGG-AA ou equivalente, novo (Cota Reservada)				
42	Un	23	PNEUPneu bitola 14.00 x 24: - diagonal, desenho simétrico, mínimo com 16 lonas, sem câmara, capacidade de carga mínima de 3.600 kg, profundidade mínimo de sulco 24 mm, para retroescavadeiras, carregadeiras e motoniveladoras, classificação G2/L2, novo				
42a	Un	7	PNEUPneu bitola 14.00 x 24: - diagonal, desenho simétrico, mínimo com 16 lonas, sem câmara, capacidade de carga mínima de 3.600 kg, profundidade mínimo de sulco 24 mm, para retroescavadeiras, carregadeiras e motoniveladoras, classificação G2/L2, novo (Cota Reservada)				
43	Un	12	PNEUPneu bitola 14.00 x 24: - radial, para retroescavadeiras, sem câmara, capacidade de carga mínima de 3.600 kg, profundidade de sulco mínimo de 24 mm, carregadeiras e motoniveladoras, classificação G2/L2. Desenho da banda de rodagem conforme PIRELLI PN14, FIRESTONE SUP GG, GOODYEAR SGG-AA ou equivalente, novo.				
44	Un	4	PNEUPneu bitola 12.4 x 24: mínimo com 10 lonas, sem câmara, para trator agrícola, classificação R1, para trator MF-235, novo				
45	Un	4	PNEUPneu bitola 19,5 x 24: diagonal, sem câmara, traseiro, mínimo 10 lonas para Retroescavadeira, classificação R4, desenho de banda de rodagem conforme Goodyear IT 525 ou equivalente, novo.				
46	Un	30	PNEUPneu bitola 17.5 x 25: diagonal, mínimo com 16 lonas, sem câmara, capacidade de carga mínima de 7.200 kg, profundidade mínimo de sulco de 26,0 mm, para Pá Carregadeira e Motoniveladora, , classificação E2/L2,				

			novo				
46a	Un	10	PNEUPneu bitola 17.5 x 25: diagonal, mínimo com 16 lonas, sem câmara, capacidade de carga mínimo de 7.200 kg, profundidade mínimo de sulco de 26,0 mm, para Pá Carregadeira e Motoniveladora, , classificação E2/L2, novo (Cota Reservada)				
47	Un	23	PNEUPneu bitola 17.5 x 25: diagonal, desenho simétrico, mínimo com 16 lonas, sem câmara, capacidade de carga mínimo de 7.200 kg, profundidade mínimo de sulco de 26,0 mm, para Pá Carregadeira e Motoniveladora, , classificação E2/L2, novo				
47a	Un	7	PNEUPneu bitola 17.5 x 25: diagonal, desenho simétrico, mínimo com 16 lonas, sem câmara, capacidade de carga mínimo de 7.200 kg, profundidade mínimo de sulco de 26,0 mm, para Pá Carregadeira e Motoniveladora, , classificação E2/L2, novo				
48	Un	12	PNEUPneu bitola 17.5R25: diagonal, mínimo com 16 lonas, sem câmara, capacidade de carga mínimo de 7.200 kg, profundidade mínimo de sulco de 26,0 mm, para Pá Carregadeira e Motoniveladora, , classificação E3/L3, novo				
49	Un	12	PNEUPneu bitola 17.5 x 25: diagonal, desenho simétrico, mínimo com 16 lonas, sem câmara, capacidade de carga mínimo de 7.200 kg, profundidade mínimo de sulco de 26,0 mm, para Pá Carregadeira e Motoniveladora, , classificação E3/L3, novo				
50	Un	2	PNEUPneu bitola 23.1 - 26: 12 lonas, classificação R1, capacidade de carga de 3.600 kg, profundidade mínima de sulco de 40 mm, novo				
51	Un	4	PNEUPneu 14.9 - 24: 06 lonas				
52	Un	2	PNEUPneu bitola 18.4 x 30: traseiro, classificação R1, mínimo com 12 lonas, capacidade de carga mínima de 3.000 kg, profundidade mínima do sulco de 39,0 mm, para uso em trator agrícola, novo.				
53	Un	4	PNEUPneu agrícola bitola 18.4-34: com um mínimo de 10 lonas, capacidade de carga mínima de 2.600 kg, novo				
54	Un	3	PNEUPneu bitola 110/90.17: para motocicletas, traseiro, novo.				
55	Un	3	CÂMARA DE ARCâmara de ar para aro 13				
56	Un	158	CÂMARA DE ARCâmara de ar para aro 13				

57	Un	188	CÂMARA DE ARCamara de ar para aro 14				
58	Un	108	CÂMARA DE ARCamara de ar para aro 15				
59	Un	162	CÂMARA DE ARCamara de ar para aro 16				
60	Un	20	CÂMARA DE ARCâmara de ar para pneu 10.5/65 x 16				
61	Un	6	CÂMARA DE ARCâmara de ar para pneu 12.5/80-18T para retroescavadeira				
62	Un	20	CÂMARA DE ARCamara de ar para pneu 12 - 16,5 NHS				
63	Un	80	CÂMARA DE ARCamara de ar para aro 18				
64	Un	132	CÂMARA DE ARCamara de ar para pneu 9.00x20				
65	Un	128	CÂMARA DE ARCamara de ar para pneu 14.00x24				
66	Un	80	CÂMARA DE ARCamara de ar para pneu 17.5x25				
67	Un	6	CÂMARA DE ARCamara de ar para pneu 23.1x26				
68	Un	32	CÂMARA DE ARCamara de ar para pneu 18.4x30				
69	Un	4	CÂMARA DE ARCâmara de ar para pneu 18.4x34				
70	Un	122	PROTETOR (COLARINHO)Protetores/colarinhos de câmara de para pneu 9.00 x 20				
71	Un	68	PROTETOR (COLARINHO)Protetores/colarinhos de câmara de ar para pneu 14.00x24				
72	Un	72	PROTETOR (COLARINHO)Protetores/colarinhos de câmara de ar para pneus 17.5 x 25				
73	Un	8	PNEUPneu bitola 205/60R16, radial para automóveis, com índice de carga mínimo 92, índice de velocidade mínimo H, desenho de banda de rodagem conforme PirelliATR, Firestone Destination A/T, Goodyear Wrangler Adventure ou equivalente, novo. Garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.				
74	Un	6	PNEUPneu bitola 195/70R16. Índice de carga mínimo 104/102, índice de velocidade mínimo R, novo Garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.				

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma, sendo desconsiderada qualquer informação ao contrário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**ANEXO II**

**Termo de referência (.pdf)**  
**Laudo técnico nº 171/2022 (.pdf)**



**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº XX/2022/SMPOP/DCL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022/PE**

Ata de Registro de Preço, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, aqui representado pelo Prefeito **EDUARDO BONOTTO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede na Av. Aparício Mariense, 2751, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede na Av. xxxxxxxxxxxx, nº 0000, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx/RS, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade RG Nº 0000000000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente instrumento, obedecidas as condições constantes no edital supra-referido e Ata de Reunião de Julgamento de Proposta, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

2.1. A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, da Lei Municipal 3.025/2002 e do Decreto Municipal nº 8.497/2002, o CONTRATANTE não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Preços**

3.1. Os preços ofertados pela CONTRATADA seguem detalhados na Ata de Julgamento, parte integrante deste, acumulando um total de **R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)**, conforme descrições detalhadas:

3.2. Os preços, as descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Un	Quant.	Especificação/objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
1						

**CLÁUSULA QUARTA – Das Condições De Fornecimento**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a dar prioridade no atendimento a CONTRATANTE, bem como, executar o objeto contratado de forma imediata, conforme especificado nos termos do edital e inclusive em conformidade com a Ata de Julgamento, bem como de acordo com o que preceitua o Código Defesa Consumidor;

4.2. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da presente Ata, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.3. Deverá ser emitida a devida Nota fiscal/fatura discriminativa, após a entrega dos produtos para efetivação do pagamento e liquidação.

4.4. Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes na presente Ata.

4.5. Dentro do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA está obrigada ao executar o objeto contratado, desde que obedecidas as condições do Pregão, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

4.6. A recusa da CONTRATADA em atender à substituição, levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



4.7. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, poderá promover ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

#### **CLAUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento**

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a data da solicitação pela secretaria requisitante.

5.2. A presente despesa será suportada pela(s) seguinte(s) rubrica(s), cujo elemento é: **x.x.xx.xx.xx.00.00.00.**

5.3. O CNPJ/MF constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Entrega**

6.1. O prazo de entrega no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da ordem de compra.

6.2. Por ocasião da execução, caso seja detectado que o objeto não atende às especificações licitadas e propostas, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

6.3. É vedada à CONTRATADA condicionar uma quantidade mínima de pedidos para providenciar a execução do objeto contratado.

6.4. A CONTRATADA deverá enviar o objeto contratado, solicitado pelo CONTRATANTE de forma imediata, independente da quantidade solicitada sob pena de incorrer as penalidades previstas na Clausula Oitava.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços**

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;  
b) quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

c) quando a CONTRATADA solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

d) cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, suficiente a ponto da CONTRATANTE ter que promover a execução do objeto contratado, através da contratação de terceiros.

e) atraso injustificado na execução do objeto.

f) paralisação na execução do objeto contratado, sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE.

g) subcontratação total ou parcial da execução do objeto contratado.

h) associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do objeto contratado.

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

j) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.

k) decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

l) dissolução da CONTRATADA.

m) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração Pública, prejudique a execução deste contrato.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7.4. A rescisão contratual também se operará nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.

b) Supressão, unilateral por parte da CONTRATANTE, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

c) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

d) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de fornecimentos de materiais, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

f) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**7.5.** A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

b) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**7.6.** Nos casos de rescisão administrativa ou amigável, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

**7.7.** No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas nas alíneas "a" a "d" do item 7.4, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contratado até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades**

**8.1.** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 10 % (dez) sobre o valor empenhado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) No caso de inexecução do contrato, a CONTRATADA será:

c.1) Suspensa temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.

c.2) Declarada de inidonea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

e) As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

f) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

g) As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

h) Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os materiais, se a sua apresentação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e não for corrigida imediatamente.

i) A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar o objeto contratado pela CONTRATADA, pode constituir motivo para aplicação do disposto nas alíneas "a" e "c" do presente item.

#### **CLAUSULA NONA – Da Fiscalização**

**9.1.** Cabe a Secretaria requisitante fiscalizar rotineiramente o objeto da presente Ata, quanto à quantidade, qualidade e modo de fornecimento e/ou execução.

**9.2.** Os fiscais da secretaria requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue inadequadamente ou que não atinja a finalidade que se destina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**9.3.** As irregularidades constatadas pela secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

**CLAUSULA DÉCIMA – Dos Casos Fortuitos Ou De Força Maior**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução do objeto contratado:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

**10.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a secretaria requisitante, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Alterações Contratuais**

**11.1.** Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Tais alterações serão celebradas mediante termo aditivo.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Casos Omissos**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro**

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de São Borja do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, xx de xxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO BONOTTO**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**

**NOME:** .....

**CPF:** .....

**ASSINATURA:** .....

**TESTEMUNHA**

**NOME:** .....

**CPF:** .....

**ASSINATURA:** .....